



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Barú Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2023

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE
DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS VINCULADOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CATEGORIAS QUE
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover atualização da carga horária e salário base das categorias abaixo relacionadas nos termos a seguir:

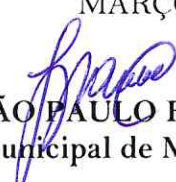
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
Inspetor de Vigilância Sanitária	40 horas	2.604,00
Digitador	40 horas	1.731,66

Art. 2º. O valor definido no art. 1º terá reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE
MARÇO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE